



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa

EDITAL DE CONCURSO Nº 18/2021 – SECEC/DF

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL PARA ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA PARA EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO DE CARÁTER CULTURAL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO - RA

I

MUSEU NACIONAL DA BÍBLIA

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, entidade promotora e organizadora, faz saber que institui o **Concurso Público Nacional para Estudo Preliminar de Arquitetura para o Museu Nacional da Bíblia**, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, em Brasília, Distrito Federal, Brasil.

Processo nº: 00150-00005824/2020-03

Interessado: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

Modalidade: Concurso

Tipo: Melhor Técnica

Objeto: Seleção de proposta preliminar de arquitetura para elaboração de projeto apto a abrigar o Museu Nacional da Bíblia, ajustado às eventuais considerações do júri e do Distrito Federal.

Entrega dos estudos preliminares: Os estudos preliminares de arquitetura serão apresentadas por meio do sítio eletrônico <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br> entre 27/07/2021 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 03/09/2021.

Valor da premiação: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

1. FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 A presente Licitação na modalidade Concurso reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993 e, suas alterações, em especial o art. 13, § 1º, segundo o qual os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso.

2. OBJETIVO DO CONCURSO

2.1 Trata-se de Concurso Público Nacional de Arquitetura para a seleção de proposta preliminar para edificação que futuramente abrigará equipamento público comunitário de caráter cultural – Museu Nacional da Bíblia.

3. OBJETO DO CONCURSO

3.1 O objeto do presente Concurso consistirá na apresentação de Estudos Preliminares de Arquitetura para equipamento público comunitário de caráter cultural, no Plano Piloto. Será selecionado, em uma única etapa de julgamento, o Estudo Preliminar mais adequado, com liberdade de proposição, uma vez obedecidas as indicações e as determinações do conjunto de documentos intitulado Bases do Concurso, que será disponibilizado a todos os concorrentes no site oficial do Concurso.

3.2 O objetivo do Concurso é, portanto, selecionar o melhor e mais adequado Estudo Preliminar que posteriormente embasará o desenvolvimento do Projeto Executivo de Arquitetura, projetos complementares e outros que servirão de base para a construção do equipamento público comunitário de caráter cultural – Museu Nacional da Bíblia, localizado no Plano Piloto, na Região Administrativa I - RA I.

3.3 As informações sobre o lote e respectivos parâmetros de uso e ocupação, bem como o Programa de Necessidades encontram-se no Regulamento e outros documentos anexos nas Bases do Concurso.

4. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 A Comissão Especial de Licitação é formada por servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa com suas respectivas competências conforme a Portaria nº 116, de 16 de julho de 2021.

4.1.1 Poderão compor a Comissão Especial de Licitação servidores de outros órgãos do Distrito Federal, que serão nomeados em Portaria Conjunta.

4.2 A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros, sendo 05 (cinco) arquitetos e 01(um) museólogo, com suas respectivas competências conforme a Portaria nº 117, de 16 de julho de 2021.

4.3 Respeitando os princípios consubstanciados na Constituição Federal, os membros de todas as comissões envolvidas devem seguir os princípios abaixo descritos:

I - proceder de forma democrática, abrindo espaços de discussão a todos os que participam da convocação, direta ou indiretamente, sempre com transparência, fazendo disso um modelo de gestão;

II - assegurar a todos os interessados o direito de receber informações, à exceção dos absolutamente sigilosos na fase que antecede a abertura das propostas, bem como obter certidões para a defesa de seus direitos e esclarecimentos de situações de seu interesse;

III - observar o princípio do contraditório e do devido processo legal, reavaliando seus atos, sempre que questionados, a fim de que não haja desrespeito a nenhum particular;

IV - respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, que não podem ser feridos quando da aplicação da lei;

V - resguardar no trato cotidiano, os valores sociais, especialmente a pluralidade, a transparência, a ética e a democracia;

VI - praticar a auto responsabilidade como expressão do trabalho livre e produtivo, submetendo a auto avaliação constante;

VII - priorizar o acúmulo de informações, visando à formação de um conhecimento sistêmico, promovendo um intercâmbio de informações entre os membros da Comissão;

VIII - adotar sempre o caminho menos oneroso para a administração;

IX - experimentar sempre o novo em busca da elevação da qualidade, eficiência e produtividade do trabalho, desde que não fira a legislação;

X - agir com transparência e velar pela aplicação dos princípios norteadores da Administração Pública.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão se inscrever no Concurso pessoas físicas ou jurídicas constituídas por profissionais diplomados, legalmente habilitados e devidamente cadastrados e em situação regular perante seu Conselho profissional - Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR), em dia com suas obrigações fiscais, residentes e domiciliados no Brasil.

5.2 É vedada a participação de qualquer pessoa física ou jurídica em mais de um projeto.

5.3 Serão inscritas neste Concurso todas as pessoas jurídicas e físicas que atenderem aos requisitos do item 6, que preencherem as informações corretamente e enviarem os documentos comprobatórios exigidos no formulário de inscrição eletrônico, disponível no site oficial do Concurso: <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>, e que receberem o comunicado de homologação com o código de inscrição.

5.4 A inscrição no presente Concurso implica a aceitação, pelos concorrentes, das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nos documentos que compõem as Bases do Concurso.

5.5 É vedada a participação no presente Concurso, seja na condição de responsáveis técnicos, coautores, colaboradores, integrantes de equipe, consultores ou similares, a:

- a) Servidores efetivos, empregados públicos, ou servidores ocupantes de cargo comissionado ou de confiança na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e demais órgãos diretamente interessados na licitação;
- b) Profissionais integrantes da Comissão Especial de Licitação;
- c) Profissionais integrantes da Comissão Julgadora;
- d) Profissionais consultores técnicos do Concurso;
- e) Cônjuges e parentes até o 3º grau civil e/ou sócios de pessoas que se enquadrem nos subitens do item 5.

5.6 É vedada a participação de pessoas jurídicas suspensas ou declaradas inidôneas nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993.

5.7 É vedada a participação indireta dos profissionais listados no item 5.5. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.8 É vedada a participação de consórcio de empresas.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas no período de 19/07/2021 até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 03/09/2021, e somente poderão ser realizadas, por via eletrônica, na página oficial do Concurso: <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>.

6.2 A inscrição será feita mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, conforme procedimentos indicados na página oficial do concurso.

6.3 No momento da inscrição, deverá ser preenchido o formulário de identificação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, nos campos específicos indicados na área de Inscrições, na página oficial do Concurso, assim como as declarações constantes nos Anexos II, III e IV e o Termo de Cessão constante no Anexo X. Os anexos II, III, IV e X deverão ser impressos, assinados e anexados no ato da inscrição.

6.4 No caso de Pessoa Jurídica o responsável técnico, arquiteto urbanista, será necessariamente o coordenador da equipe concorrente, devidamente registrado e em dia com o CAU/BR, conforme previsto nos termos da Lei 12.378/2010, que regulamenta o exercício profissional do arquiteto.

6.5 Uma vez recebidas pela Comissão Especial de Licitação e em conformidade com as exigências deste Edital, as inscrições serão homologadas. A comunicação de homologação e o código de inscrição serão enviados para o endereço eletrônico a ser fornecido no ato da inscrição. Essa comunicação irá homologar a inscrição ou declarar o inscrito como pendente, listando os documentos ou informações faltantes para a homologação desta. O concorrente, poderá atender as demandas por meio do endereço eletrônico do concurso a fim de obter sua inscrição homologada no prazo de 5 dias.

6.6 O código de inscrição deverá ser utilizado quando do envio do Estudo Preliminar de Arquitetura para fins de garantia do anonimato.

7. BASES DO CONCURSO

7.1 O conjunto de documentos intitulado Bases do Concurso é composto por:

7.1.1 Edital e seus anexos: Contém as regras gerais do Concurso, prazos e condições mínimas de participação;

7.1.2 Regulamento: Expõe as necessidades e as diretrizes arquitetônicas, urbanísticas, paisagísticas, ambientais, programáticas e conceituais a serem consideradas na concepção do projeto, compreendendo os seguintes anexos:

I - Documentos técnicos;

II - Documentos de referência;

III - Modelo de Prancha;

IV - Base de dados Georreferenciados localizada no endereço <https://www.geoportal.seduh.df.gov.br/mapa/>.

7.1.3 A critério da Comissão Especial de Licitação, informações e documentos adicionais podem ser disponibilizados na página do concurso, como informação complementar.

8. CONSULTAS

8.1 As consultas relativas às Bases do Concurso deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Licitação por qualquer interessado, inscrito ou não, por meio de formulário de consulta, no campo específico indicado na área de consultas, na página oficial do concurso durante o período estipulado no Cronograma - Item 18. O consulente registrará, sem se identificar, seu questionamento e, após o envio, o site fornecerá ao interessado um número de registro.

8.2 A Comissão Especial de Licitação fará o registro e a análise das consultas e formulará as respostas.

8.3 A Comissão Especial de Licitação divulgará as respostas às consultas em blocos, sem identificação dos consulentes, visando ao anonimato dos participantes, na página oficial do Concurso. As respostas dar-se-ão conforme o cronograma - Item 18.

8.4 Todas as respostas às consultas e informações suplementares eventualmente publicadas por iniciativa da Comissão Especial de Licitação passarão a fazer parte integrante deste edital e das Bases do Concurso e serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora.

8.5 Não serão atendidas consultas ou pedidos de esclarecimentos solicitados pessoalmente, por fax, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no cronograma ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos a outros servidores ou dirigentes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Este Edital poderá ser impugnado, por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis após a data fixada para início das inscrições, ou seja, até dia 26/07/2021, às 18:00h (horário de Brasília), devendo as razões de impugnação ser apresentadas por escrito, em meio eletrônico, por intermédio do formulário disponível no site do concurso <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br> ou endereço de e-mail: recursos.cpmc@cultura.df.gov.br em caso de impossibilidade de envio pelo site do concurso.

9.2 A Comissão Especial de Licitação decidirá sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis após o pedido de impugnação.

9.3 Acolhida a petição de impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

9.4 Todas as petições de impugnação e as respectivas decisões da Comissão Especial de Licitação serão publicadas no site oficial do Concurso <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>.

10. NORMAS DE APRESENTAÇÃO

10.1 As propostas deverão ser apresentadas em nível de Estudo Preliminar (conforme definição da ABNT na NBR 13532), observando rigorosamente as normas descritas neste item e ainda, atendendo aos requisitos estabelecidos neste Edital, valendo-se os inscritos do modelo de prancha disponibilizado na área de Bases do Concurso, no site oficial do Concurso <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>, de maneira a uniformizar a avaliação da Comissão Julgadora e a preservar o sigilo de autoria até o final do julgamento.

10.2 Não serão aceitos Estudos Preliminares entregues diretamente pelos concorrentes na sede da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ou em qualquer outro meio que não seja o site oficial do Concurso, nos termos deste Edital.

10.3 Em nenhuma hipótese, sob qualquer pretexto, serão aceitos Estudos Preliminares enviados em desacordo com a forma e prazos previstos neste Edital e/ou com os demais documentos das Bases do

Concurso, sob pena de desclassificação.

10.4 Os concorrentes deverão apresentar, como conteúdo mínimo das pranchas do Projeto:

- a) memorial descritivo e justificativo;
- b) planta de implantação do projeto no terreno, com eventuais ajustes projetuais em função de especificidades topográficas, de insolação, de ventos, etc.;
- c) plantas de todos os níveis e planta de cobertura;
- d) cortes e elevações em conformidade com o nível de Estudo Preliminar;
- e) especificações genéricas dos materiais a empregar, com a definição dos processos e das técnicas construtivas, de acordo com as exigências das Bases do Concurso e da legislação aplicável, considerando sempre as limitações de desenvolvimento do projeto e de representação típicas do nível de Estudo Preliminar;
- f) perspectivas ou renderizações.

10.5 Os Projetos deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF, por meio da Área Restrita do Candidato e deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em 05 (cinco) pranchas no formato A3 (420mm x 297mm), dispostas na posição horizontal, numeradas de 1 a 5, conforme modelo de prancha disponível em Bases do Concurso no sítio eletrônico oficial. As 05 (cinco) pranchas deverão ser enviadas em um único arquivo de visualização. A distribuição e a forma de apresentação do conteúdo nas pranchas são livres, desde que seja preservado o anonimato e seguidos os procedimentos descritos neste Edital.

10.6 Adicionalmente às 05 (cinco) pranchas A3, deverá ser enviada 01 (uma) prancha A2, conforme Modelo de Prancha, constante em Bases do Concurso no sítio eletrônico oficial, que apresente a síntese do projeto para fins de exposição, com conteúdo e forma livres, respeitados o anonimato e os procedimentos descritos neste Edital. A referida prancha não será levada à análise da Comissão Julgadora, não sendo, portanto, objeto de julgamento, servindo apenas para fins de exposição, após divulgação dos resultados, nos termos do item 19.3 deste Edital.

10.7 Para fins de divulgação, também deverá ser enviada uma imagem ilustrativa do projeto, em formato PNG ou JPG, com tamanho máximo de 3MB.

10.8 As 05 (cinco) pranchas A3 deverão ser enviadas, todas, em um único arquivo PDF, com tamanho máximo total de 18 MB (18 megabytes), de modo a possibilitar a visualização destas em barra rolagem. A prancha A2, também em formato PDF, com tamanho máximo de 3 MB (3 megabytes), deverá ser enviada em arquivo à parte. O processo de envio se dará mediante acesso à Área Restrita do Candidato, no site oficial do certame, conforme cronograma.

10.9 As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação de autoria, sob pena de desclassificação.

10.10 O texto do memorial deverá estar contido nas próprias pranchas, podendo ser disposto em bloco em uma única prancha ou distribuído por todas elas.

10.11 A apresentação das elevações poderá ser substituída, a critério do concorrente, por imagens que representem as fachadas.

10.12 A critério do concorrente poderão ser incluídos textos, fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes, detalhes construtivos, com total liberdade de apresentação, composição e representação.

10.13 Os desenhos e os textos poderão ser executados em qualquer técnica instrumental e processo gráfico, desde que atenda o item 10.5.

10.14 As propostas devem estar representadas em escala que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que o(s) autor(es) julgar(em) mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas. Entretanto, não serão aceitas propostas com links, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, presentes no corpo dos arquivos em PDF.

10.15 O concorrente deverá apresentar um projeto finito e completo para o julgamento; não serão aceitas variações alternativas de um mesmo projeto.

11. JULGAMENTO

11.1 O julgamento será presencial, restrito aos jurados e acontecerá em uma única fase, no período de 08/09/2021 a 10/09/2021 em local determinado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa ou virtualmente a depender dos Protocolos sanitários necessários ao enfrentamento da pandemia ocasionada pela COVID-19.

11.2 Caberá à Comissão Julgadora a avaliação dos projetos concorrentes e a indicação dos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, possíveis menções honrosas, bem como eventuais desclassificações com base neste Edital.

11.3 No ato da instalação da Comissão Julgadora, a Comissão Especial de Licitação colocará à sua disposição os documentos que integram as Bases do Concurso, e os Projetos enviados, em meio eletrônico. Serão disponibilizados tanto os Projetos que estiverem aptos para julgamento quanto aqueles que apresentarem irregularidades, os quais serão conferidos e submetidos à decisão da Comissão Julgadora. As decisões serão registradas na primeira súmula como subsídio à Ata Final de Julgamento.

11.4 As sessões da Comissão Julgadora deverão ser registradas em súmulas, que subsidiarão a redação da Ata Final de Julgamento, circunstanciada e motivada, em que constarão no mínimo: data, hora, local, procedimentos de julgamento, e pareceres sobre os Projetos classificados do primeiro ao terceiro lugar.

11.5 São critérios básicos de avaliação, a serem considerados pela Comissão Julgadora, sem ordem de importância

- a) conceito e inovação;
- b) adequação às normas;
- c) clareza do projeto;
- d) funcionalidade e atendimento ao programa de necessidades;
- e) sustentabilidade socioambiental;
- f) exequibilidade, economia e viabilidade técnico-construtiva;
- g) soluções passivas de conforto térmico e eficiência energética;
- h) contextualização urbana;
- i) acessibilidade, inclusão e adequação social; e
- j) aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto.

11.6 Não há hierarquia ou caráter eliminatório nos critérios de avaliação citados no item 11.5 acima, que deverão ser apreciados de forma integrada.

11.7 A verificação dos critérios de avaliação será realizada considerando o nível de desenvolvimento do projeto em estudo preliminar, as escalas dos desenhos, sua qualidade e as informações complementares constantes nos memoriais descritivos e nos croquis explicativos.

11.8 Em caso de empate entre as propostas, a escolha do vencedor do certame dar-se-á por meio de sorteio em ato público.

11.9 A decisão da Comissão Julgadora dar-se-á por meio de votação, em atendimento aos critérios básicos de avaliação. A decisão definitiva será por maioria simples de voto e é soberana nas questões de mérito. No caso de decisão não unânime, os votos serão declarados individualmente.

11.10 A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, caso não haja propostas que apresentem coerência com as Bases do Concurso, declarar que não houve apresentação de Projeto devidamente qualificado, o que constituirá licitação fracassada.

11.11 Os trabalhos da Comissão Julgadora serão concluídos com a entrega à Comissão Especial de Licitação da Ata Final de Julgamento assinada por todos os membros da Comissão Julgadora e com a

resposta a eventuais recursos apresentados na forma do item 13.2.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

12.1 O resultado preliminar será publicado no site oficial do concurso e no DODF.

12.2 Os projetos recebidos e considerados aptos para julgamento também serão publicados no site oficial do concurso após a divulgação do resultado, por tempo indeterminado, e poderão fazer parte de exposições itinerantes e publicações, nos termos do item 19.2 do presente Edital.

12.3 Uma vez conhecido o classificado por ordem de mérito passará à fase de habilitação.

12.4 Após concluída a fase de habilitação e a homologação do Concurso, seu resultado final será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico oficial do Concurso: <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>.

13. RECURSOS

13.1 Da divulgação do resultado preliminar do julgamento, ou do resultado da habilitação qualquer concorrente poderá interpor recurso conforme cronograma do item 18 no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 Os recursos deverão ser registrados em formulário próprio no sítio eletrônico do Concurso no período apresentado no cronograma no item 18.

13.3 Somente serão admitidos recursos relativos aos atos praticados durante o certame.

13.4 A falta de manifestação do concorrente no prazo estabelecido neste edital importará em decadência do direito de recurso.

13.5 O recurso contra atos e decisões terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma apresentado no item 18.

13.7 As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão disponibilizadas aos concorrentes por meio do site oficial do Concurso <http://concurso.museudabiblia.df.gov.br>.

13.8 Se o concorrente classificado em primeiro lugar for desclassificado após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á ao chamamento dos classificados em sequência, até o limite do terceiro lugar.

14. HABILITAÇÃO

14.1 O responsável pela proposta vencedora deverá proceder a habilitação junto ao Protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme cronograma do item 18 deste edital no prazo de 5 dias úteis.

14.2 A habilitação jurídica para pessoa física consistirá na apresentação do comprovante de regularidade do profissional responsável técnico junto ao CAU/BR, mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física” vigente.

14.3 A habilitação jurídica da pessoa jurídica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova do registro comercial, para os empresários individuais;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição do(s) administrador(es), quando for o caso;
- c) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Comprovante de regularidade do profissional responsável técnico junto ao CAU/BR, mediante apresentação de “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica” vigente.

14.4 A regularidade fiscal e trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#);

e) Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

14.5 A qualificação técnica completar-se-á com a apresentação do comprovante de vínculo entre o responsável técnico e a pessoa jurídica, por meio de contrato de trabalho ou qualquer outro vínculo trabalhista, em caso de inscrição realizada por pessoa jurídica;

14.6 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa deverá consultar o SIGGO para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica selecionada.

14.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas.

14.8 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa poderá reemitir certidões em caso de vencimento das certidões apresentadas.

14.9 Caso haja inabilitação do vencedor, será chamado em ordem sequencial, até o terceiro lugar, o próximo selecionado.

14.10 O vencedor deverá informar seus dados bancários para depósito do valor referente à premiação.

14.10.1 Em atendimento ao disposto no art. 6º do Decreto 32.767, de 17/02/2011, o pagamento será feito, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto no caso do vencedor não ser residente ou não manter filiais e/ ou representações no DF, nos termos do art. 6º, inciso III do Decreto 32.767/2011.

15. HOMOLOGAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CERTIFICADOS

15.1 O valor do prêmio será pago em até 90 dias, mediante transferência bancária diretamente ao inscrito, seja ele pessoa física ou jurídica, classificado em primeiro lugar e devidamente habilitado junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com os devidos abatimentos de impostos e encargos incidentes à data do pagamento.

15.2 As possíveis menções honrosas ou destaques definidos pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em espécie.

15.3 Todos os autores dos Projetos recebidos e considerados aptos para julgamento pela Comissão Julgadora receberão certificados digitais de participação, em até 60 (sessenta) dias após a homologação do Concurso.

16. DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO EDITAL

16.1 Aplicam-se também ao edital as normas abaixo relacionadas:

I - Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;

II - Lei Distrital nº 5.575/2015, que dispõe que as súmulas dos contratos e dos aditivos permanentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência;

III - Lei Distrital nº 6.138/2018, que institui o novo Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE; e

IV - demais legislações nacionais e distritais aplicáveis ao caso concreto.

17. INFRAÇÕES E PENALIDADES

17.1 A transgressão de algum concorrente às regras deste Edital, observada antes ou depois de julgados os Projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará a eliminação do Projeto comprometido, respondendo o responsável técnico, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do distrito Federal.

17.2 Constitui penalidade aplicável durante o processo do Concurso a desclassificação do concorrente.

17.3 As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, 30 de maio de 2006.

18. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA
Lançamento do concurso	19/07/2021
Impugnação do Edital	Até 26/07/2021
Decisão sobre impugnação	29/07/2021
Divulgação da Comissão Especial de licitação e Comissão Julgadora	19/07/2021
Inscrição	19/07/2021 a 03/09/2021
Homologação das inscrições	5 dias após inscrição
Prazo para recursos	5 dias após negativa de homologação
Prazo para resposta para recursos	3 dias após recurso
Consultas	A partir de 19/07/2021
Resposta de consultas	3 dias após consulta
Envio dos estudos preliminares	27/07/2021 a 03/09/2021
Julgamento	08/09/2021 a 10/09/2021
Divulgação do resultado preliminar	13/09/2021
Prazo recursal dos resultados preliminares	Até 20/09/2021
Prazo de resposta dos recursos	3 dias após a apresentação do recurso
Divulgação do resultado final de seleção	24/09/2021
Prazo de habilitação	27/09/2021 a 01/10/2021
Homologação	04/10/2021

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O proponente responsável pelo projeto vencedor cederá e transferirá à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, a título universal e por prazo indeterminado, os direitos autorais patrimoniais relativos à propriedade intelectual, nos casos em que tais direitos derivem dos trabalhos e documentos produzidos no âmbito deste Concurso de Projetos, incluindo, mas não se limitando a cessão de imagens e desenhos, resguardado os direitos morais do(s) autor(es).

19.2 É facultado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal a modificação do conteúdo da obra ora cedida da forma que melhor lhe convier, cabendo-lhes os direitos autorais sobre quaisquer traduções, adaptações ou derivações realizadas.

19.3 Ficará vedada, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou pretexto, a cessão, comercialização, empréstimos ou cópias dos produtos, pela vencedora homologada, por seus contratados e/ou quaisquer terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito da Secretaria de Estado e Economia Criativa do Distrito Federal.

19.4 Os concorrentes garantem que os direitos de propriedade intelectual resultantes da participação no presente Concurso não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

19.5 O proponente responsável pelo projeto vencedor só receberá o prêmio após a autorização/cessão expressa dos direitos patrimoniais relativos aos Projetos premiados e desenvolvidos no âmbito do presente Concurso, ficando assegurada a possibilidade de utilização para os fins necessários à consecução do objetivo deste certame e a veiculação nos canais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e em ações de divulgação que forem necessárias, de acordo com o previsto no Edital e nas demais Bases do Concurso e nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 9.610/1998 (Lei dos direitos autorais).

19.6 Nenhuma indenização será devida aos concorrentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este Concurso.

19.7 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal poderá revogar justificadamente o presente Concurso, em face de razões de seu interesse, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e anular por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Os concorrentes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do Concurso.

19.8 O proponente responsável pelo projeto vencedor autoriza a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal a licitar a contratação do Projeto Executivo, quando esta julgar conveniente, conforme exigência do §2º do artigo 52, da Lei nº 8.666/1993.

19.9 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br):

I - Anexo I - Regulamento;

II - Anexo II - Declaração de não utilização de mão de obra de crianças e adolescentes;

III - Anexo III - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

IV - Anexo IV - Declaração de inexistência de impeditivo de habilitação;

V - Anexo V - Formulário para apresentação de recursos ou impugnações;

VI - Anexo VI - Formulário de Inscrição PJ;

VII - Anexo VII - Formulário de Inscrição PF;

VIII - Anexo VIII - Decreto Distrital nº 26.851/2006 (sanções administrativas);

IX - Anexo IX - Memória de Cálculo do valor do prêmio.

X - Anexo X - Termo de Cessão.

19.10 É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil pelos licitantes, nos termos da Lei Distrital nº 5.061, de 08 de março de 2013.

19.11 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em instância administrativa, com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este Edital, independentemente de sua menção ou transição.

19.13 Fica eleito o foro de Brasília/DF como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Concurso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14 Informações sobre o edital podem ser solicitadas por meio do e-mail: contato.cpmbr@cultura.df.gov.br.

19.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.16 Ficam revogados:

I - o Edital nº 03, de 23 de março de 2021;

II - o Edital nº 09, de 14 de maio de 2021; e

III - o Edital nº 12, de 11 de junho de 2021;

Brasília/DF, 16 de julho de 2021

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 16/07/2021, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=66034378 código CRC= **7AC5D26A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional, Asa Norte, Brasília ? DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70086-900 - DF